

O Atlântico®

Terça-feira 30 de Setembro de 2025

PUBLICIDADE LEGAL

PUBLIQUE AQUI

47 2033-4209

47 99795-9834

assinaturaatlantico@gmail.com

Assinado digitalmente por
Jornal O Atlântico Integrado Ltda
CNPJ: 26.329.034/0001-18
A autenticidade deste documento pode ser
visualizada diretamente no portal
<http://oatlantico.com.br/publicacoes-legais/>

**COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**

CNPJ/MF nº 06.220.197/0001-50

NIRE 42.300.028.797

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA

Ficam convocados, no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático de distribuição, da **COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA** ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), os titulares de Debêntures ("Debenturistas"), nos termos da Cláusula 9, do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Águas de Itapema*", celebrado em 02 de julho de 2025 entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e a Conasa Infraestrutura S.A., conforme aditado de tempos em tempos (a "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em assembleia geral de Debenturistas, **a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, no dia 07 de outubro de 2025, às 16:00 horas, através da plataforma "Microsoft Teams" ("Assembleia")**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), através do link a ser disponibilizado pela Emissora nos termos deste edital, para examinar, discutir e deliberar acerca da aprovação pela:

(i) Incorporação dos Juros Remuneratórios ao Valor Nominal Unitário das Debêntures incorridos no período compreendido entre a Data de Início da Rentabilidade e 15 de dezembro de 2026 ("Data de Incorporação"), alterando as Cláusulas 4.11.2 e 4.12.1 da Escritura de Emissão, restando evidente que o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios será em 15 de junho de 2027, considerando os Juros Remuneratórios incorridos desde a Data de Incorporação.

Caso a ordem do dia seja aprovada, o Agente Fiduciário e a Emissora estarão autorizados a celebrarem o aditamento à Escritura de Emissão, com o exclusivo propósito de implementar as alterações pautadas no item (i) acima, a fim de refletir os ajustes acerca do pagamento dos Juros Remuneratórios.

A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário estritamente em observância à Ordem do Dia da Assembleia.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão).

Nos termos da Cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, a aprovação da matéria constante da ordem do dia dependerá da aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação.

A Assembleia será realizada por meio de plataforma digital "Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da Assembleia será gravado pela Emissora.

I) Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

Para participarem da Assembleia, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização, para os e-mails juridico@conasa.com, ri@conasa.com, agente fiduciario@vortex.com.br e ahg@vortex.com.br: (i) a confirmação de sua participação acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") dos Debenturistas, conforme o caso; (ii) a indicação dos representantes que participarão da Assembleia, informando seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil ("CPF"), telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item II abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da Assembleia, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na Assembleia e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou tenha dúvidas gerais relacionadas à Assembleia, deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Emissora pelo telefone (11) 99523-5511, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual.

Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância (conforme definida abaixo), elaborada com base na matéria prevista na Ordem do Dia acima e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

No dia de realização da Assembleia, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II) Depósito Prévio de Documentos

Os Debenturistas deverão enviar aos e-mails juridico@conasa.com, ri@conasa.com, agente fiduciario@vortex.com.br e ahg@vortex.com.br, com ao menos 2 (dois) dias de antecedência



da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários, regulamentos, e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual poderá ser assinada fisicamente, sem reconhecimento de firma, digitalmente ou eletronicamente.

Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

III) Instrução de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, além da participação e do voto durante a Assembleia também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora em seu website (<https://ri.conasa.com/aguas-de-itapema/>), e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos juridico@conasa.com, ri@conasa.com, agentefiduciario@vortex.com.br e ahg@vortex.com.br, respectivamente, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. O Debenturista deverá apresentar a sua declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da operação ou a matéria da Ordem do Dia, sendo que a ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da Assembleia.

Itapema, 29 de setembro de 2025.

COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA

Cláudio Roberto de Leoni Ramos

Diretor Administrativo Financeiro